ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR).

O documento é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento das contratações públicas.

A contratação tem por objetivo garantir a produção de materiais gráficos necessários ao suporte das atividades institucionais do CREF9/PR, tais como comunicação administrativa, divulgação institucional, organização documental e atendimento ao público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR) necessita realizar a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Autarquia.

Os materiais gráficos são essenciais para:

- comunicação institucional;
- divulgação de informações oficiais;
- suporte às atividades administrativas;
- organização documental;
- atendimento aos profissionais registrados e ao público em geral.

A ausência desses materiais compromete a padronização da comunicação institucional, a organização administrativa e a adequada divulgação das ações do Conselho.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para produção desses materiais, garantindo qualidade gráfica, padronização visual e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pelo CREF9/PR.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Atualmente, o CREF9/PR enfrenta a necessidade de reposição e produção de materiais gráficos essenciais ao funcionamento institucional.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar:

I – dificuldades na comunicação institucional;

II – prejuízos à divulgação de ações e campanhas institucionais;
III – despadronização de documentos e materiais de uso administrativo;
IV – impacto negativo na imagem institucional do Conselho.

Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para produção desses materiais, garantindo padronização, qualidade e disponibilidade adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – confecção dos materiais gráficos conforme especificações técnicas definidas pelo CREF9/PR;
II – utilização de materiais e processos de impressão compatíveis com os padrões de qualidade usuais do mercado gráfico;
III – observância das quantidades e características definidas no Termo de Referência;
IV – entrega dos materiais na sede do CREF9/PR;
V – substituição de itens que apresentem defeitos de impressão ou desconformidade com as especificações técnicas;
VI – emissão de documento fiscal em nome do CREF9/PR.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), considerando a necessidade recorrente de materiais gráficos para suporte às atividades administrativas e institucionais.

Dotação Orçamentária:
6.2.2.1.01.01.024 - IMPRESSOS FORMULARIOS E PAPEIS

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade justifica-se porque:

I – trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;

II – o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;

III – a dispensa eletrônica permite ampliar a competitividade e garantir maior transparência ao processo;

IV – o procedimento eletrônico possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais a serem produzidos incluem itens gráficos utilizados nas atividades administrativas e institucionais do CREF9/PR.

A entrega dos materiais será realizada **em remessa única**, na sede do CREF9/PR.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação pretendida, o CREF9/PR busca:

I – garantir a produção de materiais gráficos com qualidade e padronização;

II – assegurar suporte adequado às atividades administrativas e institucionais;

III – fortalecer a comunicação institucional do Conselho;

IV – promover maior eficiência administrativa;

V – assegurar a adequada divulgação das ações institucionais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será elaborada com base em **pesquisa de mercado**, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa considerará propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo gráfico, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos itens pesquisados.

Os valores unitários e o valor total estimado da contratação serão apresentados em tabela própria, constante do processo administrativo.

10. PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

Após análise técnica, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento do objeto em lotes distintos, uma vez que os materiais gráficos apresentam natureza semelhante e podem ser fornecidos por um único fornecedor.

O agrupamento em lote único favorece a padronização da impressão, reduz custos administrativos e facilita o acompanhamento da execução contratual.

11. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas institucionais do CREF9/PR.

A contratação permitirá garantir a produção e disponibilização de materiais gráficos essenciais às atividades administrativas e institucionais da Autarquia, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada comunicação institucional.

Curitiba, 10 de março de 2026.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Diretor Executivo